

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para aquisição de placares eletrônicos esportivos/poliesportivos, incluindo os respectivos serviços de mão de obra para instalação dos equipamentos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placar Eletrônico Poliesportivo. Características físicas: Dimensões mínimas: 3,0m X 1,25m. Altura dos dígitos numéricos: no mínimo 20 e 14 cm. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Funcionais: Comunicação controle/placar: Wireless (sem fio). Mostradores: À base de leds ultrabright, uso indoor e semi outdoor. Pedidos de Tempo: Até 2 por equipe, por período, através de letras T luminosas. Mostradores de pontos: Até 199 por equipe. Mostradores de set/faltas: Até 19 por equipe. Mostrador de período de jogo: De 1 a 5, E e P. Cronômetro de jogo: Até 59:59 progressivo abaixo de 1 min., em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0. Preset do cron. Pré-programado: 00,05,07,10,12,15,20 ou chave PROG para qualquer valor. Operação do Cronômetro: Start/Pausa, Preset e PROG. Alarme: 2 sirenes intermitentes de 120 db. Acionamento do alarme: Manual e automático. Sinalização de vantagem: Pontos da equipe, piscando. Painel de Comandos: Com display de cristal líquido. Jornal Eletrônico: não. Gabinete: Contruído em alumínio com pintura	Un.	5	1	R\$ 11.227,33	R\$ 56.136,65

	eletrostática. Frontal dos dígitos: Acrílico translúcido vermelho. Incluindo os respectivos serviços de mão de obra para instalação.					
2	Placar Eletrônico Poliesportivo. Características físicas: Dimensões mínimas: 2,0m X 1,00m. Altura dos dígitos numéricos: no mínimo 14 cm. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Funcionais: Comunicação controle/placar: Wireless (sem fio). Mostradores: À base de leds ultrabright, uso indoor e semi outdoor. Pedidos de Tempo: Até 2 por equipe, por período, através de letras T luminosas. Mostradores de pontos: Até 199 por equipe. Mostradores de set/faltas: Até 19 por equipe. Mostrador de período de jogo: De 1 a 5, E e P. Cronômetro de jogo: Até 59:59 progressivo abaixo de 1 min., em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0. Preset do cron. Pré-programado: 00,05,07,10,12,15,20 ou chave PROG para qualquer valor. Operação do Cronômetro: Start/Pausa, Preset e PROG. Alarme: 2 sirenes intermitentes de 120 db. Acionamento do alarme: Manual e automático. Sinalização de vantagem: Pontos da equipe, piscando. Painel de Comandos: Com display de cristal líquido. Jornal Eletrônico: não. Gabinete: Contruído em alumínio com pintura eletrostática. Frontal dos dígitos: Acrílico translúcido vermelho. Incluindo os respectivos serviços de mão de obra para instalação.	Un.	5	1	R\$ 11.227,33	R\$ 56.136,65
Total						R\$ 112.273,30

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 112.273,30 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de placares eletrônicos esportivos/poliesportivos, com fornecimento e instalação completa dos equipamentos, mostra-se necessária para modernizar, padronizar e aprimorar a infraestrutura esportiva municipal, atendendo às demandas de organização, transparência e qualidade nas competições e eventos esportivos realizados em espaços públicos. A inexistência ou obsolescência de placares compromete a dinâmica das partidas, dificulta o acompanhamento dos resultados e reduz o nível de profissionalismo e engajamento do público e dos atletas. Além disso, os novos equipamentos, fabricados com tecnologia moderna e materiais de alta durabilidade, permitem baixo consumo de energia, fácil operação e manutenção simplificada, assegurando eficiência e longevidade ao investimento público. A instalação por mão de obra técnica especializada é igualmente indispensável para garantir o pleno funcionamento, a segurança elétrica e o desempenho adequado dos sistemas. Dessa forma, a contratação é fundamental para promover o fortalecimento do esporte local, valorizar os equipamentos públicos, incentivar a participação comunitária e otimizar a gestão das atividades esportivas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento, instalação e funcionamento dos placares eletrônicos esportivos/poliesportivos, até a manutenção preventiva e corretiva necessária à sua conservação e desempenho contínuo. O processo inicia-se com a aquisição de equipamentos modernos, duráveis e energeticamente eficientes, fabricados com materiais de alta resistência e tecnologia LED, garantindo excelente visibilidade, baixo consumo e longa vida útil. Em seguida, ocorre a instalação técnica por equipe especializada, incluindo montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e treinamento dos operadores locais, assegurando o uso correto e seguro dos equipamentos. Durante sua vida útil, os placares demandam manutenções periódicas simples, o que contribui para a redução de custos operacionais e prolongamento da durabilidade do investimento público. Assim, a solução como um todo oferece um ciclo completo de eficiência, sustentabilidade e modernização, promovendo melhoria na infraestrutura esportiva, valorização dos espaços públicos e incentivo contínuo à prática esportiva e ao bem-estar da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Seguir os termos padrão do contrato;

- Pagamento somente após serviço realizado, com emissão de empenho;

- Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do processo;
- Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega será de 30 dias, após o envio do empenho.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando o **registro de preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

As de

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade 07.001 Secretarias de Cultura, Desporto e Lazer/Gabinete do Secretário.
- II) Fonte de Recursos: 341 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - Recurso 1500
- III) Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.00.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Sandro Fabiano Carvalho Guedes

Servidores: Moacir José de Vargas Júnior

Capão da Canoa, 13 de Novembro de 2025.